

**REQUERIMENTO**

URGENTE

**PROCESSO DISCIPLINAR N° 008/2024 ORIGEM: SEGUNDA COMISSÃO  
DISCIPLINAR – TJD/RJ**

Na qualidade de Relatora, tendo em vista o pedido de **ADIAMENTO pelo CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO**, em defesa de Thiago Fernandes Rodrigues, faço constar, para cumprimento, URGENTE:

O Clube informou dois processos de pauta prévios onde ambos os advogados estariam atuando em outro Tribunal, na mesma data prevista para o julgamento do atleta, no seguinte destaque:

25	<a href="#">5019578-60.2023.4.02.0000</a>	Corrupção ativa (art. 333)
26	<a href="#">5006373-30.2022.4.02.5001</a>	Falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais (art. 273)
27	<a href="#">5018897-90.2023.4.02.0000</a>	"Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores Oriundos de Corrupção (Lei 9.613/1998, art. 1º, V)
28	<a href="#">5019804-65.2023.4.02.0000</a>	Falsidade ideológica (art. 299)

O Clube arguiu **DOIS ANEXOS**, porém os mesmos não foram encaminhados, não havendo, pela Relatora, recepção documental **comprobatória dos requisitos, em especial, dos vínculos dos ilustres Drs. João Marcello Costa OAB/RJ 215.202 e Michel Asseff Filho OAB/RJ 99.981 nos referidos feitos.**

Dianete do exposto, requer que a Secretaria faça encaminhar os referidos anexos imediatamente.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2024.

  
**CHRISTIANE D'ELIA**  
**RELATORA**